



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 27/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta o prazo para cancelamento de notas fiscais e refaturamento, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal vigente (Lei nº. 022/97),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil subsequente à emissão de nota fiscal avulsa ou eletrônica para que possa haver seu efetivo cancelamento e re-emissão, sem ônus de novos recolhimentos na esfera tributária municipal ou implicações para os limites de isenção nos casos de microempreendedores, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações empresariais de natureza similar.

Parágrafo único. O cancelamento em prazo superior ao delimitado no *caput* deste artigo implicará, no caso de re-emissão, em nova tributação nos termos do CTM vigente e na soma do montante faturado para os índices de isenção também já delimitados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2018.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional